

| | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------|------------|------------|--------------|
| Quarta Turma Recursal | 1.787 | 1.671 | 94% | 942 | 53% | 8.606 |
| MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ | 592 | 602 | 102% | 412 | 70% | 2.323 |
| MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA | 607 | 245 | 40% | 288 | 47% | 3.645 |
| MARY ANGELICA SANTOS COELHO | 588 | 644 | 110% | 242 | 41% | 2.638 |
| ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA | 0 | 180 | - | 0 | - | 0 |
| Quinta Turma Recursal | 1.819 | 2.014 | 111% | 892 | 49% | 5.168 |
| ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA | 593 | 741 | 125% | 361 | 61% | 1.696 |
| LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA | 0 | 581 | - | 0 | - | 0 |
| MARIAH MEIRELLES DE FONSECA | 610 | 56 | 9% | 219 | 36% | 1.817 |
| ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA | 616 | 636 | 103% | 312 | 51% | 1.655 |
| Sexta Turma Recursal | 542 | 2.299 | 424% | 13 | 2% | 1.465 |
| ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA | 185 | 584 | 316% | 0 | 0% | 483 |
| LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA | 178 | 962 | 540% | 9 | 5% | 459 |
| NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS | 0 | 185 | - | 0 | - | 0 |
| PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE | 179 | 568 | 317% | 4 | 2% | 523 |
| Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários | 228 | 800 | 351% | 159 | 70% | 2.003 |
| ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA | 228 | 800 | 351% | 159 | 70% | 2.003 |

* FORAM CONSIDERADAS AS REMESSAS PARA OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE E OS RETORNOS DOS AUTOS DA T.A.R.E.
 ** FORAM TAMBÉM CONSIDERADAS AS DECISÕES ENVOLVENDO OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES NO ÂMBITO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)

Aos três dias do mês de março de 2021, às 15h, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, a Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Mariana Teixeira Lopes, da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, e o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador. Compareceram, também, os advogados representantes da empresa Claro, Dra. Ágata Aguiar de Souza, OAB/BA 51.461, Dr. João Carlos Oliveira, OAB/BA 2.867 e Dra. Andressa Pires Telles, OAB/BA 57.501. A Juíza Coordenadora agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à reunião. Dada a palavra à empresa Claro, foi informado um grande volume de demandas que versam sobre supostas cobranças indevidas e inseridas na plataforma de negociação denominada “Serasa Limpa Nome”, ajuizadas na Comarca de Conceição do Coité, tendo sido recebidas pela empresa mais de 1.500 (um mil e quinhentas) ações entre dezembro de 2020 e março de 2021. A empresa Claro informou que está diligenciando um mapeamento dos advogados que subscreveram essas demandas, bem como analisando indícios de fraudes relacionados à falsificação documental, notadamente, no que tange à utilização replicada de comprovantes de residência em nome de terceiros em demandas com matérias e partes distintas. Ademais, foi noticiado pela Claro diversas tentativas de ajustamento de ações em segredo de justiça, em desacordo com o art. 189, do Código de Processo Civil, tendo sido observado, entretanto, que após a recomendação do NUCOF, através da elaboração do Enunciado 01, essa prática foi reduzida. Outrossim, foi dito pela Claro que as demandas artificiais são ajuizadas pelos mesmos causídicos e que, após a apresentação da contestação comprovando a contratação e a legalidade do débito, pedem desistência da demanda, retardando a máquina judiciária com lides temerárias. O Magistrado Dr. Rosalvo Augusto Vieira Lima informou que, com relação ao “Serasa Limpa Nome”, já há jurisprudência pacificada nas Turmas Recursais do Estado da Bahia quanto à matéria, no sentido de não tratar-se propriamente de negativação, mas sim, de plataforma de negociação de dívida, sem a configuração de danos morais. Outrossim, foi identificado pela Claro que, nas ações mencionadas, verificou-se a existência de comprovantes de residência muito antigos e procurações de outros processos com objeto distinto, de “apagão”, por exemplo. A Claro contratou uma empresa de investigação que elaborou um laudo pericial, no qual ficou constatada a falsificação documental pela utilização de documentos de outros consumidores estranhos à lide em outros processos, mediante a manipulação do documento com alteração do “número da guia telefônica”. A Claro informou que está mobilizada para o enfretamento dessas demandas artificiais mediante a apresentação das contestações devidamente acompanhadas de todos os documentos comprobatórios para o desmantelamento do conluio de fraude, o que tem gerado diversos pedidos de desistência do feito. No tocante à seara criminal, a Claro informou que ofereceu notícia crime que deu ensejo a um inquérito policial na Comarca de Conceição do Coité, inclusive, com apuração da conduta dos advogados nas demandas judiciais ajuizadas. O Magistrado Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto ratificou que o NUCOF não é órgão jurisdicional e, portanto, não tem capacidade punitiva, sendo, apenas, um catalisador de informações que enseja a criação de Enunciados, e mediante outros elementos, podem ser encaminhadas aos órgãos competentes para instauração de inquérito policial e/ou deflagração de ação penal. O Magistrado Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva solicitou à empresa Claro o envio da documentação elaborada com a compilação de todos as informações e números dos processos pertinentes ao quanto noticiado para análise e possível

encaminhamento aos órgãos competentes. Os membros do NUCOF informaram que será realizada uma reunião ordinária com os Magistrados da Comarca de Conceição do Coité com fim de estabelecimento de estratégias e medidas de refreamento das demandas fraudulentas na região. A Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Excelentíssima Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária “ad hoc”, encerro a presente ata devidamente assinada pelos Magistrados integrantes do Núcleo de Combate às Fraudes nos Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais.

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Juíza Assessora – Coordenação dos Juizados Especiais

MARIANA TEIXEIRA LOPES
Juíza de Direito da 8ª Vara dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Juiz de Direito da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador

AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO
Juiz de Direito da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES NO ÂMBITO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)

Aos três dias do mês de março de 2021, às 16h, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, a Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Mariana Teixeira Lopes, da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, e o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador. Compareceram, também, os advogados representantes do Banco Bradesco, Dra. Graziela Ribeiro Silva, OAB/SP 171.083, Dr. Jeronimo Batista De Souza Machado, OAB/RS 48.461, Dra. Larissa Sento-Sé Rossi, OAB/BA 16.330, Dr. Victor Da Silva Graça, OAB/BA 25.792, Dr. Walter Cardoso Ferreira, OAB/BA 29.875, Dra. Suelha Rocha Clênia, OAB/BA 54.715, Dr. Danilo Oliveira Tavares Da Cruz, OAB/BA 45.828. O Bradesco informou que alguns advogados, que possuem modus operandi semelhante nos processos, mesmo sem êxito nas demandas judiciais, permanecem interpondo ações judiciais com indícios de fraude, inflando o Poder Judiciário. Nesse sentido, foi demonstrado que determinados advogados possuem mais de 900 (novecentas) demandas como procuradores, em desfavor do Bradesco, com indícios fraudulentos, existindo feitos em que, inclusive, na audiência a parte autora afirma nunca ter contratado o (a) patrono (a), desconhecendo-o (a), sendo a propositura da demanda sido realizada sem o consentimento da própria parte. Ademais, foi informado pelo Bradesco um expressivo número de ajuizamento de ações em violação ao art. 286, do Código de Processo Civil com o intuito de modular a competência e violar o princípio do Juiz Natural, notadamente, na Comarca de Irecê. A Magistrada, Dra. Mariana Teixeira Lopes, destacou que o sistema PROJUDI acusa automaticamente as prevenções, tendo, inclusive, os Magistrados, a prática de fazer uma busca mais apurada no sistema em caso de alguma falha na detecção da prevenção. A Juíza Coordenadora, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino ratificou que a Comarca de Irecê é um repositório de investidas de profissionais que trilham caminhos das artificialidades. Entretanto, considerando que há a etiqueta da prevenção no sistema PROJUDI, se os dados estão coincidentes, ela é indelével. Se os advogados modificam algum dado da parte para violar a prevenção, é importante que seja feita a informação pelas empresas à Coordenação dos Juizados para o monitoramento específico. Nesse sentido, foi dito pela Juíza Coordenadora que está sendo diligenciada a interoperabilidade entre a Receita Federal e o PROJUDI para aprimoramento da ferramenta de acusação da prevenção, de modo que a Coordenação está permanentemente, em busca de caminhos para seja feito o refreamento das demandas fraudulentas. A Juíza Coordenadora, ainda, salientou a importância de os advogados fazerem a incursão in loco, com a identificação dos processos para que seja feita a devida interlocução proativa com os Magistrados da região apontada, sobretudo, da Comarca de Irecê, que conta com uma distribuição processual que se aproxima da Capital, sem prejuízo da interlocução com a Ordem dos Advogados do Brasil. Foi dito pelo Banco Bradesco que a empresa está envidando esforços com o fim de contenção das artificialidades, através de reuniões com os Magistrados das Comarcas onde se verificam uma concentração de demandas fraudulentas, bem como com a OAB, sendo feitas as devidas incursões necessárias para enfrentamento da questão. A Juíza Coordenadora ressaltou a importância da apresentação de defesas bem construídas para refreamento das fraudes. Salientou, ainda, que ao NUCOF, deve ser encaminhado expediente devidamente instruído com documentação pertinente, a fim de que seja possível a identificação do processo e a interlocução eficiente com os Magistrados, e conseqüentemente, a adoção das medidas cabíveis. Os membros do NUCOF se comprometeram a dar uma devolutiva ao Bradesco a partir do que for apresentado documentalmente ao Núcleo, ressaltando que, do ponto de vista preventivo, o NUCOF já elaborou 7 (sete) enunciados publicados no ano de 2020, com vistas a refrear veementemente as artificialidades no Sistema dos Juizados Especiais. A Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Excelentíssima Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Caroline